



PARECER Nº

, DE 2020

Da Comissão de Educação, Saúde e Cultura sobre o Projeto de Lei n.º 831 de 2019, que "Institui e inclui no calendário oficial de Eventos do Distrito Federal o NATAL SEMPRE MONUMENTAL."

AUTOR: Deputado Rafael Prudente

RELATOR: Deputado Delegado Fernando Fernandes

## I – RELATÓRIO

Submete-se, ao exame desta Comissão, o Projeto de Lei Epigrafado, de autoria do nobre Deputado Rafael Prudente. A propositura em questão é constituída por 5 artigos e resta vinculada aos autos do processo SEI nº00001-00004063/2020-69.

O artigo 1º estabelece que "Institui e inclui no calendário oficial de Eventos do Distrito Federal o Natal Sempre Monumental".

O parágrafo único do artigo 1º estatui que " O evento de que trata o caput deve ser comemorada anualmente no mês de dezembro, preferencialmente na Torre de TV, Esplanadas dos Ministérios e/ou área central de Brasília".

O artigo 2º dispõe que "Os poderes do Distrito Federal, em parceria com o setor produtivo do comércio e da indústria, organismos não governamentais, estão autorizados a firmar convênios com entidades públicas e privadas para a execução deste evento."

O artigo 3º define que " O Poder Executivo regulamentará esta Lei".

Os artigos 4º e 5º são as usuais cláusulas de vigência e revogação".

Na Justificação, em síntese, o ilustre autor aduz que durante um mês será possível aos visitantes e brasilienses vivenciar a experiência de um Natal encantador e único na Capital da República. O lançamento seria para o dia 7/12/ 2019, com: um palco montado em frente à fonte da Torre de TV; um grande palco com cenografia natalina para abrigar a Filarmônica de Brasília, com 80 integrantes; um coral e um down para entreter e integrar toda a cerimônia de lançamento do Natal oficial de Brasília; e o final, um show pirotécnico de três minutos. Que a idealização foi da Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Distrito Federal (Fecomércio-DF), com apoio do GDF, para atrair turistas e fomentar a economia do DF no período de maior movimentação do comércio do ano, de modo a incluir Brasília no calendário natalino nacional. Que o Sesc também participará com muitas atrações artísticas, com um caminhão e duas vans para transporte de artistas, músicos e materiais cênicos para regiões administrativas, onde serão realizadas apresentações de artistas locais para moradores e visitantes. Que Todas as noites haverá: iluminação que transformará a Torre de TV de Brasília na maior árvore de natal do Brasil (como um espetáculo inesquecível aos visitantes); uma Vila do Noel, composta por cenografias natalinas; muita gastronomia; e, também, muitos produtos artesanais.

Não foram apresentadas emendas.

É o relatório

## II – VOTO

Incumbe a esta Comissão de Educação, Saúde e Cultura, nos termos do artigo 69, inciso I, alíneas “c”, manifestar-se sobre o mérito da proposição, em razão da sua temática.

Assim, considerando o atendimento ao insculpido nos incisos I e II do artigo 92, do Regimento Interno da CLDF, resta apresentado relatório e quanto aos critérios de conveniência e oportunidade, destaca-se que a proposta é importante para a cultura, diversão e comemoração social do Natal, bem como para o fomento ao comércio no período de final de ano.

**Desta feita, ante tudo quanto exposto, no âmbito desta Comissão, SOMOS pela APROVAÇÃO INTEGRAL DO PROJETO DE LEI N.º 831, DE 2019.**

Sala das Comissões, em .....

**DEPUTADO DELEGADO FERNANDO FERNANDES - PROS/DF**

*Relator*



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO BATISTA FERNANDES - Matr. 00147, Deputado(a) Distrital**, em 31/05/2020, às 18:26, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

[http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

Código Verificador: **0127945** Código CRC: **414EB36D**.

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 2º Andar, Gab 8– CEP 70094-902– Brasília-DF– Telefone: (61)3348-8082  
[www.cl.df.gov.br](http://www.cl.df.gov.br) - [dep.delegadofernandofernandes@cl.df.gov.br](mailto:dep.delegadofernandofernandes@cl.df.gov.br)

00001-00006862/2020-70

0127945v6